



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 24 de janeiro de 2025.

Requerente: Sr.(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Requerido: PREFEITO(A) MUNICIPAL

Prezado(a) Prefeito(a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Recuperação/Proteção de 20 Nascentes, fornecendo todo o serviço e material necessário, em atendimento ao convênio firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a – ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4125456/2023.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 22.536,60 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Condição de Pagamento:	Pagamento será conforme repasse da Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO “ ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023
Local de realização do serviço:	O serviço será executado nos locais indicados nos croquis abaixo
Prazo de Vigência (contrato):	180 (cento e oitenta) dias.
Prazo Máximo de Entrega do serviço:	90 (noventa) dias
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos oriundos Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por pregão, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Termo de Referência

DA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Recuperação/Proteção de 20 Nascentes, fornecendo todo o serviço e material necessário, em atendimento ao convênio firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a – ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4125456/2023, na modalidade pregão eletrônico menor por item.

2 - JUSTIFICATIVA

De acordo com o item XVII do Art. 3º do Novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012), nascente é o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água. A nascente se constitui, portanto, como fundamento da bacia hidrográfica e conseqüentemente de todas as formas de vida associadas a esta unidade territorial. São áreas especiais e de extrema importância para a manutenção da saúde da bacia hidrográfica considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior pelas seguintes razões: garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural; possibilita o aumento dos ganhos através de atividades típicas da agricultura familiar, tais como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais como aves e suínos. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Necessário ainda salientar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição de micro bacia. A quantidade foi definida com base na demanda e procura dos produtores, juntamente com as metas estabelecidas no Convênio GBH Nº 4500072044 e Convênio Itaipu Mais Que Energia, firmado entre o Município de São José das Palmeiras - PR e a Itaipu Binacional, na qual poderão ser realizadas 20 (vinte) recuperações de nascentes no período de 06 (seis) meses.

Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas de execução IAT, IDR e ITAIPU BINACIONAL, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

O produto/serviço referente ao processo licitatório em comento, **deverá ser entregue no local solicitado pela Secretaria**, no Município de São José das Palmeiras –PR.

3 - O (S)SERVIÇO (S) COMPREENDE (M):

Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.)
Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte.

Dar preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região (exemplo tubos de pvc/inox, rochas amarradas ou tubos de concreto vasado).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Quando aplicável, em locais onde a vegetação esteja degradada, realizar o plantio de mudas nativas para a recomposição florestal no entorno da nascente recuperada/protegida. As mudas serão ofertadas pelo Município, sem custo, pois serão fornecidas pelo viveiro Florestal do IAT.

A empresa deverá fornecer os serviços, o material necessário e equipamentos necessários, sendo que a municipalidade fornecerá apoio, quando necessário, com fornecimento de pedra rachão e horas máquina para escavações.

A identificação da necessidade de utilização de Horas Máquina, Pedra Rachão e/ou Mudas de Árvores Nativas será responsabilidade do Técnico Ambiental designado pelo município.

Quando verificada a necessidade de utilização de um ou mais destes recursos, o Técnico Ambiental irá informar por escrito o setor competente da municipalidade para que realize o fornecimento e entrega do material, muda e/ou disponibilização da máquina para realização dos serviços.

Para a execução da atividade de recuperação de nascentes recomenda-se a referência bibliográfica abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas publicadas: Proteção de nascentes à base de solocimento – Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p”, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf, e em anexo a este termo que indica, como passo a passo: PREPARO DA ÁREA: a primeira ação a ser desenvolvida é a limpeza do seu entorno assim como a abertura de valas de escoamento da água empossada, de forma a permitir um fácil acesso para a execução dos trabalhos; PREPARO DA MASSA DE SOLO-CIMENTO: Depois de realizados os trabalhos iniciais de limpeza, drenagem e localização do (s) “olho (s) d’água”, passa-se ao preparo da massa de solo-cimento. O emprego de massa de solo-cimento como a mais adequada à recuperação de nascentes. Essa massa é constituída pela 7 mistura de solo (preferencialmente peneirado e de textura argilosa) e cimento estrutural de secagem rápida, numa proporção que varia entre 3 a 4 partes do primeiro elemento para uma parte do segundo dependendo da textura do solo, ou seja, quanto mais arenoso, maior a necessidade de cimento, adicionando-se água até que seja obtida a consistência adequada para ser moldada. Essa mistura, quando seca, apresenta boa resistência à compressão, bom índice de impermeabilidade, baixo índice de retração volumétrica e boa durabilidade. Todas essas características, excelentes para uma parede estrutural, conferem a essa massa condições adequadas ao trabalho de proteção de nascentes. PREPARO DAS PAREDES DA NASCENTE: Iniciar utilizando-se a massa de solo-cimento para rebocar as paredes do entorno de cada olho d’água, tomando-se o cuidado de deixá-los livres. CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM E COLOCAÇÃO DOS CANOS: constrói-se um reservatório ao redor da nascente. Trata-se de uma estrutura na forma de caixa, preenchida internamente por pedras acomodadas de forma adequada, como a pedra-ferro (rocha basáltica) ou granito e de paredes construídas com a massa solo-cimento que, revestindo as pedras, dão a forma final da estrutura. Nesse momento, é colocado o primeiro cano na barragem, assentado junto ao fundo da nascente e que servirá para a realização do esgotamento da nascente (drenagem e limpeza), quando necessário. Esse cano tem o diâmetro de 100 mm. Ainda na parede da barragem, alguns centímetros acima do cano de esgotamento, é feito o assentamento dos canos de abastecimento, que são aqueles canos pelos quais a água será encaminhada para os locais de consumo. Recomenda-se que sejam assentados no mínimo dois canos, de forma que possa ser realizada a destinação para mais de um local. Esses canos possuem o diâmetro de 25 mm e, quando concluído o trabalho, serão fechados externamente com tampões, que somente serão retirados quando o cano passar a ser utilizado.

Ainda na parede da barragem, pouco acima dos canos de abastecimento, será instalado um cano ladrão, com o diâmetro de 50 mm, que, como o próprio nome diz, terá como função o escoamento da água excedente, não utilizada, e deverá ser vedado com tela plástica, para impedir a entrada de pequenos animais no interior da nascente, porém sem impedir a saída da água. A barragem deve ser erguida ainda alguns centímetros acima do cano ladrão, para então ser finalizada.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREENCHIMENTO COM PEDRAS: Concluída a barragem, terá se formado uma espécie de caixa constituída pelas paredes do barranco e a própria barragem. O espaço interno dessa caixa deverá ser preenchido com pedras de tamanhos variados (rachão de pedra), que terão como principais funções a sustentação interna das paredes da nascente, assim como permitir a formação de espaços internos nos quais a água vai se acumular. Devem ser utilizadas pedras firmes, que não se desmanchem, para que não ocorra a vedação interna da nascente. Nesse sentido, preferencialmente devem ser escolhidas as pedras basálticas, vulgarmente conhecidas como pedra-ferro, ou pedras de granito. Deve-se tomar extremo cuidado para não obstruir o (s) “olho (s) d’água” e também atentar para que as pedras sejam assentadas de forma a criar vãos entre uma e outra. Estas pedras devem estar limpas, de forma a não levar resíduos para o interior da nascente. **CANO DE SUSPIRO:** Quando o espaço interno já estiver quase totalmente preenchido pelas pedras, é a hora de se instalar o cano de suspiro (50 mm de diâmetro), por onde será realizada a introdução de solução para a desinfecção da nascente (hipoclorito de sódio). **DESINFECÇÃO E CONCLUSÃO DA NASCENTE:** A desinfecção inicial é realizada esparramando-se cal hidratada sobre as pedras. Essa operação é necessária em função de todo o manuseio que foi realizado até o momento e que determina a contaminação da área. Após a distribuição da cal, deve-se colocar uma camada de tela fina tipo “sombrite” e sobre esta uma camada de pedras pequenas, e então, farta camada da massa de solocimento, que determinará a impermeabilização superior da nascente, ou seja, formará o teto da caixa de proteção. Na sequência, é realizada a finalização, utilizando os tampões para fechar o cano de esgotamento, os canos de abastecimento e o cano suspiro. Na boca do cano ladrão, como dito anteriormente, é fixada uma tela plástica (tipo mosquiteiro). Para finalizar a primeira desinfecção, com os canos tampados, deve-se despejar um litro de água sanitária (hipoclorito de sódio) pelo cano suspiro, e deixar a água da nascente preencher a caixa até que comece a sair pelo cano ladrão. Quando isso ocorrer, tampa-se a saída do cano ladrão com a mão, esperando alguns minutos, até que a água preencha totalmente a caixa, e atinja o nível da cal esparramada anteriormente. Na sequência, deve se destampar o cano de esgotamento, de forma a permitir o total escoamento da água que estava dentro da caixa. Essa operação deve ser realizada pelo menos mais uma vez, de forma a retirar o excesso da cal de dentro da caixa. Isso realizado, a nascente estará pronta para o uso.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item/lote.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do objeto	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Total R\$
01	20	Recuperação/proteção Nascente	- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes a base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do	R\$ 1.126,83	R\$ 22.536,60



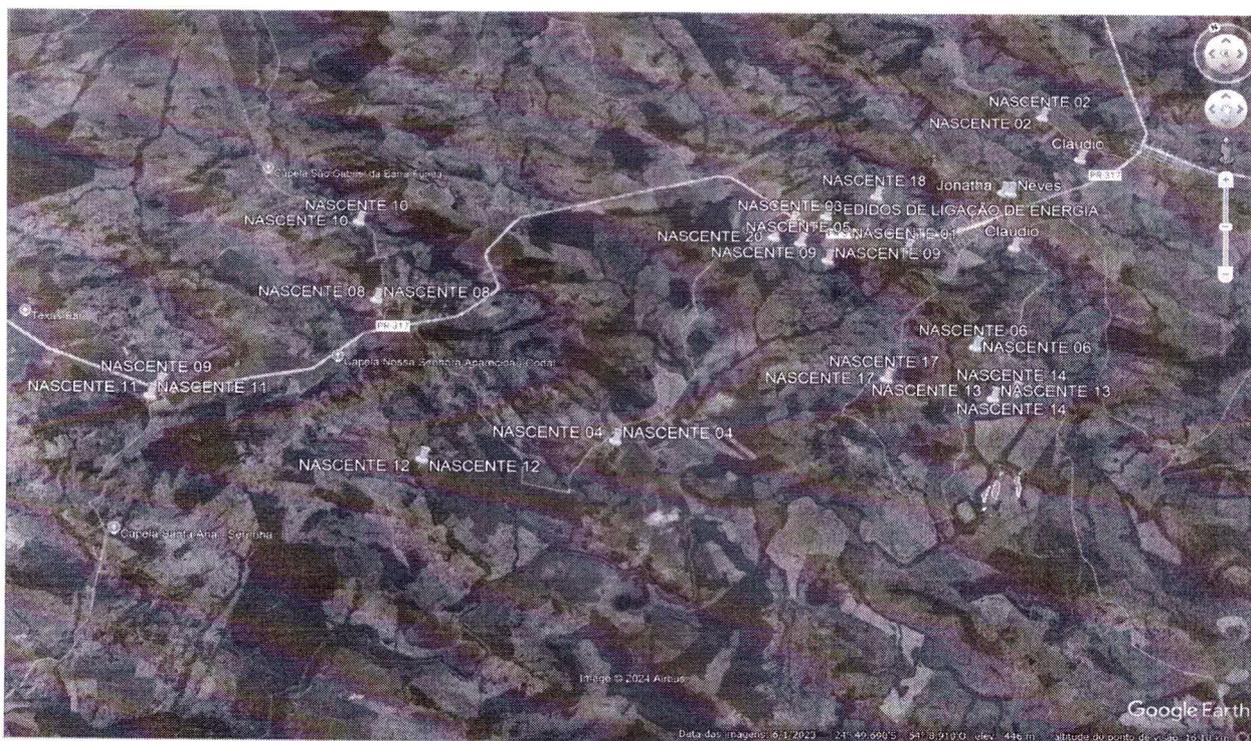
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



			município, considerando as especificação técnicas do anexo III especificações técnica manejo de agua e solo – ITAIPU BINANCIONAL MAIS QUE ENERGIA	
VALOR TOTAL/				RS 22.536,60



6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos serviços ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 010/2025, e a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Douglas de Alencar Colombelli**, e a secretaria deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos serviços, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



7 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A empresa deverá prestar o serviço a contar da data da requisição, sendo que o prazo de entrega é de 90 (noventa) dias.

O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual.

8 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Recuperação de 20 nascentes é condição obrigatória do convênio firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4125456/2023, para dar direito ao acesso aos demais recursos disponibilizados. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência .

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As definições sobre a solução a ser implantada para a recuperação obrigatória de 20 nascentes no âmbito do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123501/2023 é dada nas Especificações Técnicas de Manejo de Água e Solo, item 2.5 Recuperação de Nascentes.

A atividade de recuperação de nascentes enquadra-se como MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS E ÁGUA, enquanto conjunto de práticas conservacionistas que visam minimizar o carreamento de sedimentos e nutrientes para os corpos hídricos. Tais práticas associadas a adoção de tecnologias voltadas a

o manejo de sistemas produtivos e, às medidas de proteção e de recuperação de APPs Hídricas (Áreas de Preservação Permanente no entorno de cursos e corpos hídricos), promovem benefícios ambientais com reflexos para toda a bacia hidrográfica.

O planejamento das atividades deve considerar a bacia hidrográfica como unidade territorial e contemplar conceitos, fundamentos, metodologias, recomendações técnicas, práticas e tecnologias já consolidados na literatura especializada para se viabilizar o uso sustentável dos recursos naturais de solos e água. As atividades previstas nesta ação são destinadas a intervenções no meio rural.

A recuperação de nascentes compreende a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento da água, redução de riscos de contaminação e conscientização da população. O trabalho de proteção de nascentes a partir do solo-cimento utiliza materiais de fácil aquisição, baixo custo e de fácil aplicabilidade, tornando-o uma alternativa viável para a melhoria de abastecimento de água nas propriedades rurais. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Impedir que terceiros executem o fornecimento deste objeto;
Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);
Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) e/ou serviços;

11 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) conforme repasse da Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO “ ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023, após o término dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

12 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3921	08.002.17.511.0010.2075	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S)/COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente declaro que o (s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando integrar o presente Termo de Referência.

Miguel Oliveira de Faria

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 27 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Miguel Oliveira de Faria

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo do processo licitatório é a Aquisição de serviços de recuperação/proteção de nascentes, por meio do instrumento de repasse Itaipu Mais que Energia Nº 4125456/2023, voltados ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Divisão Econômico Agropecuário e Meio Ambiente, solicita realizar processo licitatório para aquisição de serviços de recuperação/proteção de nascentes, considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Necessário ainda salientar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição de micro bacia.

ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço em questão consiste basicamente em analisar o entorno da nascente, vertente, mina d'água ou olho d'água;

Em área aberta, sem vegetação original, muito provavelmente existe o soterramento da mina, podendo ser necessário o uso de máquina do tipo retroescavadeira ou escavadeira hidráulica para limpeza até encontrar terreno mais firme, estável que receberá a proteção;

Ajuste fino da limpeza com serviço braçal humano;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



O material retirado deve ser colocado acima de forma a desviar futuras enxurradas até a recomposição da vegetação do entorno;

Em área de vegetação estabilizada, seja natural ou de recomposição florestal, normalmente, o serviço braçal de limpeza é suficiente, ou caso possível o acesso de miniescavadeira hidráulica sem maiores danos à vegetação;

Como se trata de uma atividade com imensas possibilidades de situações diferentes: de solo, pedras, lajes, raízes e também de uso que o produtor interessado quer dar à fonte de água, as formas de proteções poderão ser diferentes entre si;

A Proteção do olho da mina pode ser com pedras, tijolos e complementadas com lajes pré-fabricadas ou tubo de concreto e acabamento de fechamento com solo cimento, fazendo-se necessário que o Contratante seja microempreendedor ou microempresa com conhecimento no ramo de obras/construções;

Podem ser necessários também tubos e conexões para o escoamento fechamento e tratamento periódico da água quando for de interesse o uso da água pelo produtor;

Abaixo tabela com descritivo materiais/serviços comumente necessários para execução de serviço de recuperação e proteção de nascente, serviu de base à formação de valores de orçamentos

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de serviços de recuperação/proteção de nascentes, por meio por meio do instrumento de repasse Itaipu Mais que Energia Nº 4125456/2023, voltados ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação em R\$ 22.536,60 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso a entrega será parcelada, pois é composta por várias nascentes em lugares separados, mas obedecendo os critérios solicitados pelo responsável.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Objetivo da contratação:

De acordo com o item XVII do Art. 3º do Novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012), nascente é o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água. A nascente se constitui, portanto, como fundamento da bacia hidrográfica e conseqüentemente de todas as formas de vida associadas a esta unidade territorial. São áreas especiais e de extrema importância para a manutenção da saúde da bacia hidrográfica considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior pelas seguintes razões: garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural; possibilita o aumento dos ganhos através de atividades típicas da agricultura familiar, tais como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais como aves e suínos. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Necessário ainda salientar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição de micro bacia. A quantidade foi definida com base na demanda e procura dos produtores, juntamente com as metas estabelecidas no Convênio GBH Nº 4500072044 e Convênio Itaipu Mais Que Energia, firmado entre o Município de São José das Palmeiras - PR e a Itaipu Binacional, na qual poderão ser realizadas 20 (vinte) recuperações de nascentes no período de 06 (seis) meses.

Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas de execução IAT, IDR e ITAIPU BINACIONAL, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

O produto/serviço referente ao processo licitatório em comento, **deverá ser entregue no local solicitado pela Secretaria**, no Município de São José das Palmeiras –PR.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No caso em tela, a necessidade está plenamente comprovada, haja vista a possibilidade prevista na norma legal e diante das razões expostas, a viabilidade da contratação.

RESPONSÁVEL

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeira, 28 de Janeiro de 2025.

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Recuperação/Proteção de 20 Nascentes, fornecendo todo o serviço e material necessário, em atendimento ao convênio firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a – ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4125456/2023. já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 29 de Janeiro de 2025.

Ao
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Recuperação/Proteção de 20 Nascentes, fornecendo todo o serviço e material necessário, em atendimento ao convênio firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a – ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4125456/2023, conforme termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Recuperação/Proteção de 20 Nascentes, fornecendo todo o serviço e material necessário, em atendimento ao convênio firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a – ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4125456/2023, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3921	08.002.17.511.0010.2075	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 30 de Janeiro de 2025.


JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

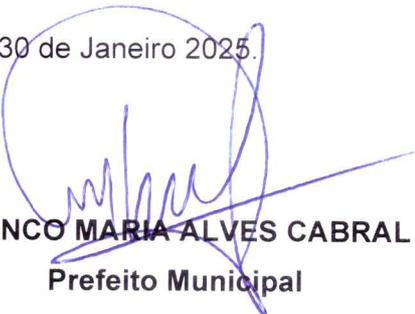


AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 06/2025**, como **Pregão Eletrônico Nº. 04/2025**, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Recuperação/Proteção de 20 Nascentes, fornecendo todo o serviço e material necessário, em atendimento ao convênio firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a – ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4125456/2023

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 30 de Janeiro 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

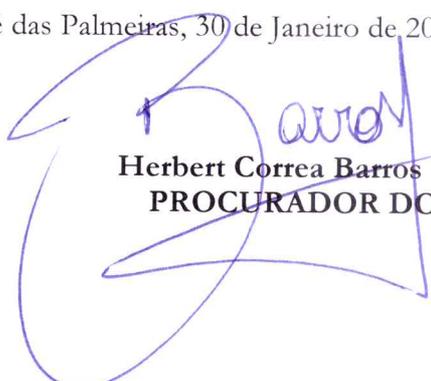
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n. ° 04/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Recuperação/Proteção de 20 Nascentes, fornecendo todo o serviço e material necessário, em atendimento ao convênio firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a – ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4125456/2023

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos obtidos através de repasse da Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Desenvolvimento Economico.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 30 de Janeiro de 2025.


Herbert Correa Barros - OAB/PR 51.127
PROCURADOR DO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 04/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Recuperação/Proteção de 20 Nascentes, fornecendo todo o serviço e material necessário, em atendimento ao convênio firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a – ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4125456/2023

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 30 de janeiro de 2025


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno